

LEI Nº 4.399 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo Municipal
a celebrar convênio
com o INSTITUTO
DE
DESENVOLVIMENT
O DOS
INTERESSES
CULTURAIS,
AMBIENTAIS E
SOCIAIS - IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de
Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e
Sociais - IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para
realização de Curso de Informática para a melhor idade, com o
objetivo de exercitar a mente, a memória e aumentar a auto
estima das pessoas.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$-4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas, a primeira
em 15 de novembro de 2011 e a segunda em 15 de dezembro
de 2011.

Art. 3º - Em contrapartida o IDESC
disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da
Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de
materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º Todas as despesas com a
organização, contratação, de instrutores, compra de materiais,
será pago com os recursos repassados pelo Município.

Art. 5º- O prazo para execução
convenial será até 30 de dezembro de 2011, sendo que a
prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a
execução do projeto.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela

seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Art. 7º- A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos interessados, estará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso de Informática para Melhor Idade
(Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC

5. CNPJ: 05.468.113/0001-30

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

7. Representante Legal: DANIA BARRO

8. CPF: 010.653.610-92

9. Residência: Getúlio Vargas

10. Objeto: Execução do curso de Informática para a Melhor Idade, visando familiarizar os alunos com os principais conceitos de informática e proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos. Capacitá-los para utilizar os principais programas, realizarem pesquisas na Internet, criar e-mail proporcionando aulas para fazer novas amizades, aulas para reencontrar amigos, aulas para conversar com familiares que vivem em outras cidades, aulas para estudar pela internet ou mesmo realizar pesquisas por lugares que deseja conhecer. Serão duas turmas de no máximo 30 (trinta) alunos cada, com duração de 50 horas cada turma, acontecendo todas as segundas e quartas-feiras, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo 5 horas semanais.

11. Valor total: R\$-4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas de R\$-2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira em 15 de novembro de 2011 e a segunda em 15 de dezembro de 2011.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

13. Vigência: O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de dezembro de 2011.

14. Das Responsabilidades:

O CONVENENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor,

organização e compra de materiais que serão utilizados no curso.

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

15. Condições Especiais:

I - O Conveniente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

16 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES
CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC

Conveniente